



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2013
- REGISTRO DE PREÇOS -**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 - [Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira](#)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2013
- REGISTRO DE PREÇOS -

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Processo:	2013047017
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal 218/2007 e Decreto Municipal nº 415/2013
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria do Planejamento e Gestão, na sede da Secretaria de Finanças sito na Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas-TO, CEP 77.021-622
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	20/11/2013
Hora da Sessão:	15:30horas (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 07/11/2013 às 18:00horas e Término em 20/11/2013 às 15:15horas
Limite para Impugnação:	18/11/2013 às 15:30horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando à futura **aquisição de contraceptivo implante subdérmico liberador de etonogestrel**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO LICITADO.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria do Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito na Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, conj. 01, Lotes 08/09, CEP-77021-622, Palmas-TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado em papel timbrado datilografado ou digitado, redigido com clareza em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do produto, nome comercial do produto, laboratório fabricante, procedência e país de origem, número do registro sanitário do produto e a respectiva validade e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do medicamento, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) marca e fabricante do medicamento ofertado;
- e) prazo de entrega do medicamento de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de validade do medicamento **estabelecido pelo fabricante**;
- h) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentados, válidos e em dia:

- a) prova de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através do registro ou da sua isenção, ou de notificação ou cadastramento ou ainda de que o produto não está sob controle sanitário, publicado no Diário Oficial da União, em quaisquer dos casos, impresso por meio eletrônico ou cópia autenticada;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFc) do fabricante dos produtos por linha de produção/forma farmacêutica emitido pela autoridade sanitária brasileira publicado no Diário Oficial da União, e, em sendo empresa distribuidora, para cada marca/laboratório dos produtos em que é vencedor, apresentado cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União identificando o item em questão. Se produto importado, expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade, consularizado e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, e se o certificado de produto importado não possuir prazo de validade, apresentar juntamente com o certificado um documento do órgão certificador, acompanhado de tradução juramentada que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

6.3.1.1. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação, em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

6.3.1.2. Não substituem e nem valem como CBPFc, o protocolo do pedido ou de sua renovação, assim como, o Relatório de Inspeção (mesmo com parecer conclusivo).

6.3.1.3. Para comprovação dos itens 6.3.1.a e 6.3.1.b, também serão aceitos os “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

6.4. A Secretaria Municipal Saúde, por ato próprio, convocará o licitante melhor classificado, após análise dos documentos de habilitação, para a apresentação de amostras conforme estabelecido no item 10(Condições Gerais) do Anexo II - Termo de Referência, no tópico Amostras item 10.6.4.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

6.5. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.6. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.6.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.12, 6.13 e 6.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.6.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2012, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- c) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

- e) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 4.
- f) As empresas constituídas a partir de 2013 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.
- g) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

6.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes vencedores deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em favor do licitante**, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da empresa proponente, emitida pela ANVISA, em plena vigência;
- c) **Licença Sanitária (Alvará Sanitário ou equivalente)**, emitida pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal, conforme o caso);
- d) **Declaração de que manterá Certificado de Regularidade** vigente durante o período de fornecimento de medicamentos deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (para empresas com obrigatoriedade de inscrição no CRF);



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- e) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 90% de sua validade, contados da data de fabricação;
- f) Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias autenticadas em cartório dos itens/medicamentos adjudicados

6.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia) e prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.16. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme **MODELO 2**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria da Saúde](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.4. Quando notificado antes da efetiva entrega dos produtos adquiridos, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

10.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria da Saúde](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no [item 5 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

11.2. As entregas do medicamento deverá ser efetuada dentro de até **20 (vinte) dias** úteis após recebimento de empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, os dias são contados seguidos, acompanhados das respectivas notas fiscais em embalagens originais, lacradas, com rótulo contendo em língua portuguesa, nome do produto, código SES, data de validade, registro na Anvisa, empresa fornecedora, fabricante e o dizer: “*Venda Proibida ao Comércio*”.

11.3 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato de cada entrega dos medicamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação e definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos medicamentos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

11.4 Os medicamentos deverão ser entregues no Centro Logística da Semus, endereço: **Quadra ASR SE 95 (912 Sul) Alameda 04, QI A, Lote 06-A, Palmas - TO**, em dias úteis e no horário das 8h às 14h e das 14h às 17h.

11.5 Os medicamentos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, pelo menos, 90% (noventa) da validade ativa.

11.6 Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

11.7 O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.8 Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente [não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar o empenho](#) na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “a” e à penalidade do item 13.1 “d” ou 13.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades serão aplicadas [diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa](#), sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VLR/UN ESTIMADO	VLR/TOTAL ESTIMADO
01	un	4.000	Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel.	595,00	2.380.000,00
TOTAL					2.380.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Interessado: Wisllay Bastos

Contato: Telefone: 3218-5559

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa à formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel**, para à rede da Secretaria de Municipal de Saúde.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

O risco de uma gestação não planejada está fortemente relacionado ao método anticoncepcional usado, já que cada método está associado a índices de falha específicos. Existem dois tipos de falha nos anticoncepcionais: falha da usuária, quando o método anticoncepcional não está sendo usado do modo correto, e falha do método, que resulta em gravidez mesmo quando o anticoncepcional foi usado do modo certo. A maioria das gestações não planejadas se deve a falhas das usuárias, não a falhas no método.

Em estudo realizado no Brasil, comparando mulheres atendidas em serviço público e privado, nas mulheres atendidas no serviço privado, 83% das mulheres haviam planejado a gravidez atual contra 25% daquelas atendidas no serviço público. Nesse estudo, os métodos que mais falharam foram a pílula anticoncepcional, o preservativo masculino e o método da tabela.

A gestação não planejada - por inoportuna ou geralmente indesejada - está associada a um risco maior de morbidade para mulheres que não devem engravidar e leva as consequências sociais e econômicas negativas. Essas consequências variam de problemas de saúde a problemas pessoais e familiares para a mãe e para o pai.

A gestação não planejada atinge de maneira especial as usuárias de drogas. Podemos afirmar que o uso de álcool e outras drogas continua sendo um grande problema de saúde pública, repercutindo de maneira importante na sociedade em que vivemos. Nas gestantes, esse problema ganha ainda mais importância, pois a exposição dessas pacientes às drogas pode levar ao comprometimento irreversível da integridade do binômio mãe-feto.

Pacientes usuárias de drogas certamente são vulneráveis a gestações não planejadas. Seja por que não têm acesso, seja porque têm dificuldades em utilizar adequadamente o método, estas mulheres colocam sua própria saúde e de seus fetos em risco. As repercussões sociais, econômicas e clínicas são de grande impacto. Para este grupo de mulheres é desejável e necessário métodos contraceptivos altamente eficazes, que não dependem da usuária e que sejam reversíveis e de longa ação.

Os métodos LARC (**Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel**), possuem um registro comprovado de efetividade bastante alta, muitos anos de segurança estabelecida, além da conveniência. Eles são adequados para mulheres com várias necessidades diferentes e apresentam uma alta satisfação da usuária. Foi relatado que os fatores cruciais para gestações não planejadas ou indesejadas-índice de falha e índice de



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

descontinuação – são particularmente favoráveis nesse grupo de anticoncepcionais. **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel** está associado a um baixo índice de falha (0,05), que independe da conformidade de uso por parte das usuárias, e é, portanto, idêntico ao uso perfeito e típico. Além disso, relata-se que o índice de continuação de **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel** é de 84% após um ano, que é o maior índice de continuação dentre todos os métodos anticoncepcionais, exceto a esterilização. Este produto necessita de baixo acompanhamento por parte da paciente ou serviço de saúde e por ser um contraceptivo que contém apenas progesterona, constitui-se excelente alternativa para métodos combinados.

O etonogestrel é um progestagênio, que apresenta duplo mecanismo de ação anticoncepcional: inibição da ovulação (atividade farmacológica principal) e o espessamento do muco cervical e alteração da motilidade da trompa (ação secundária). Ou seja, **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel** proporciona os benefícios da anticoncepção não oral sem estrogênio, com a melhor eficácia já apresentada.

As usuárias de implantes valorizam as vantagens do **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel** como o início rápido de ação e o retorno rápido à fertilidade após sua remoção. Desta forma, ao contrário dos métodos definitivos – como laqueaduras – o implante ao ser retirado devolve a paciente a chance de engravidar. Em um estudo norte-americano no qual 330 participantes receberam **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel**, 248 (88%) relataram que suas menstruações voltaram ao normal. Das 46 mulheres que não usaram método anticoncepcional após a remoção do implante, um total de 11 mulheres engravidou entre 7 e 131 dias após a remoção do **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel**.

Além disso, elas apreciam não ter que se lembrar de tomar a pílula, ao mesmo tempo em que podem confiar em um método anticoncepcional mais efetivo que fornece proteção contínua por até três anos.

Além disso, o **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel** é um método de progestagênio isolado e, portanto, não contém estrogênio. Está documentado que os estrogênios podem induzir efeitos indesejáveis, que impedem o seu uso em determinados grupos de mulheres, tais como aquelas com fatores de risco para eventos trombóticos arteriais e venosos, e mulheres durante a lactação. O uso dos estrogênios pode estar associado com sensibilidade mamária, edema e náuseas que frequentemente levam a mulher a interromper o uso dos contraceptivos que contém estrogênio. Cefaleias também podem estar relacionadas com a exposição ao estrogênio, tanto durante o período de administração da pílula, quanto após retirada do hormônio no intervalo livre da administração da pílula. No entanto, de acordo com os Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS, a utilização dos progestagênios isoladamente, como é o caso do **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel**, é permitida nessas condições clínicas que contraindicam o uso dos anticoncepcionais hormonais combinados (que contém estrogênio).

A gestação não planejada atinge de maneira especial as usuárias de drogas, adolescentes mães, população carcerária feminina e outros grupos de risco. Podemos afirmar que o uso de álcool e outras drogas continuam sendo um grande problema de saúde pública, repercutindo de maneira importante na sociedade em que vivemos. Nas gestantes, esse problema ganha ainda mais importância, pois a exposição dessas pacientes às drogas pode levar ao comprometimento irreversível da integridade do binômio mãe-feto.

Pacientes usuárias de drogas certamente são vulneráveis a gestações não planejadas. Seja por que não têm acesso, seja porque têm dificuldades em utilizar adequadamente o método, estas mulheres colocam sua própria saúde e de seus fetos em risco. As repercussões sociais, econômicas e clínicas são de grande impacto. Para este grupo de mulheres é desejável e necessário métodos contraceptivos altamente eficazes, que não dependem da usuária e que sejam reversíveis e de longa ação.

No período de janeiro de 2008 até dezembro de 2012, Palmas registrou um total de 203 casos novos de aids. Apesar de a maior parte dos casos ainda ocorrer no sexo masculino, observa-se que a razão de sexos foi de 1,82



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

homens para cada mulher em 2008 e 1,67 homem para cada mulher em 2012. No ano de 2011 tivemos a menor razão: 1,38 homens para cada mulher. Isso mostra que a incidência de aids em mulheres vem aumentando. Os dados do SINAN demonstram que, no sexo feminino, 87,83% dos casos de aids pertencem à faixa etária de 20 a 49 anos, ou seja, estão em idade reprodutiva, o que impacta no risco de transmissão vertical do HIV. A maioria dessas mulheres possui menos de oito anos de estudo (45,94%). Não há casos de aids no município com registro de transmissão via uso de drogas injetáveis, porém observamos casos de HIV identificados em áreas que têm cenários de uso de crack, no entanto se faz necessário estudos mais aprofundados para estimar a contribuição dos cenários de uso de álcool e outras drogas na epidemia local, pois não há essa informação na investigação do SINAN.

De 2008 a 2012 ocorreram 53 partos de gestante HIV+ residentes em Palmas, com uma taxa de detecção por mil nascidos vivos acumulada em 2,38. Dessas, duas (3,77%) evoluíram para a aborto e o restante (96,23%), nascido vivo. De acordo com o tipo de parto, o mais frequente foi a cesariana eletiva, com 34 casos (64,15%), seguida da cesariana de urgência (10 casos, 18,87%) e oito partos vaginais (15,09%).

Das gestantes HIV+ do período (n=53), 8 gestantes (15%) obtiveram o conhecimento do seu estado sorológico para o HIV na hora do parto, 23 (43,5%) durante o pré-natal e 22 (41,5%), em momento anterior ao pré-natal. Dissertação de Mestrado (BANDEIRA, 2012), demonstrou que a frequência de mulheres com infecção pelo HIV que engravidam diversas vezes tem sido alta e que a maioria dessas gestações não são planejadas. Enfatiza-se o papel dos profissionais da Atenção Básica e do SAE no aconselhamento dessas mulheres e no auxílio para que a decisão de ter filhos seja consciente e informada, e ocorra de forma planejada e em um momento de estabilidade clínica e imunológica, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e do Departamento de DST/aids e Hepatites Virais (BRASIL, 2010), para que o risco obstétrico e clínico da mãe e de transmissão do HIV ao filho sejam minimizados.

Das quatro gestantes HIV+ que não realizaram o pré-natal no período de 2008 a 2012, pelo menos duas têm registro de uso de crack. Das demais, não foi quantificado, mas há casos de usuárias de álcool e outras drogas, que tiveram gestações não planejadas. Também foram observados casos de sífilis congênita em crianças filhas de mulheres usuárias de álcool e outras drogas.

Além das mulheres que vivem com o HIV e usuárias de drogas, outro grupo que tem baixo acesso a métodos contraceptivos eficazes, além de possuir um modo de vida itinerante e com baixo vínculo com os serviços de saúde são as mulheres em situação de prostituição. Dados da ONG Casa 8 de Março, dão conta de cerca de 150 mulheres em bares e casas de prostituição na cidade. Essa população é flutuante, e migra entre Palmas, municípios atravessados pela BR-153 e estados do Pará, Maranhão e outros.

As mulheres encarceradas, no município, são 58, de acordo com dados de 2012 da Secretaria Estadual de Defesa Social divulgadas em 28 de maio de 2013.

As mulheres em idade fértil que estão em uso de talidomida para tratamento de reações hansênicas e outros problemas de saúde também podem se beneficiar do implante subdérmico. Essas mulheres, segundo a ANVISA, devem usar métodos contraceptivos eficazes devido ao alto risco de má formação fetal no caso de ocorrência de gravidez durante o uso. A ANVISA, dentre os contraceptivos efetivos, recomenda o implante subdérmico, além de outros métodos.

Com isso, justifica-se a aquisição do **Contraceptivo Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel** para atender a demanda da população vulnerável, bem como a população em geral atendida na rede da Secretaria Municipal de Saúde.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item
10.303.0062.2509	33.90.32	0410.00.199	766	09

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFORME ANEXO I.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado é de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil reais).

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- As entregas serão feitas mediante solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, no prazo de 20 (vinte) dias após a retirada da Nota de Empenho. os dias são contados seguidos, acompanhados das respectivas notas fiscais em embalagens originais, lacradas, com rótulo contendo em língua portuguesa, nome do produto, código SES, data de validade, registro na Anvisa, empresa fornecedora, fabricante e o dizer: “*Venda Proibida ao Comércio.*”

Entrega e Pré-recebimento do produto pela SEMUS

- O material objeto desse Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, no ato de cada entrega dos medicamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

Os produtos deverão ser entregues no local a seguir, conforme especificado na Nota de Empenho:

CENTRO DE LOGISTICA DA SEMUS, Quadra ASR SE 95 (912 SUL) ALAMEDA 04, QI A, LOTE 06-A, PALMAS-TO,
Horário: das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO

O material entregue deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal. Deve ainda ser novo, de primeiro uso e estar em embalagem original, lacrada, com lacre de segurança intacto (sem rompimento) e contendo rótulo com as seguintes informações em língua portuguesa: nome do produto, código SES, data de validade, registro na Anvisa, empresa fornecedora, fabricante e o dizer: “*Venda Proibida ao Comércio.*”

Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90% do prazo estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos aqueles cuja data de validade seja inferior a esse limite.

Adicionalmente os materiais deverão apresentar de validade de pelo menos dois anos, contados a partir da data da entrega do produto.

A Nota Fiscal deverá conter nome do produto, unidade de fornecimento, quantidade entregue, lote, prazo de validade, valor unitário, valor total, número da Nota de Empenho, número do processo de aquisição, número da Ata de Registro de Preços (quando houver), e quando se tratar de entrega parcelada deverá ser indicado o número desta.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Rejeitar, no todo ou parte, insumos que as empresas entregarem fora das especificações técnicas exigidas ou com suspeita de desvio de qualidade;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer desvio na qualidade ou anormalidade dos insumos adquiridos;
- c) Efetuar o pagamento da nota fiscal, no prazo máximo de trinta dias a contar da emissão da mesma;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- e) Realizar avaliação da qualidade dos produtos adquiridos;
- f) Disponibilizar condições adequadas para armazenamento e utilização dos insumos adquiridos conforme legislação brasileira vigente.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer apenas produtos com Registro na Anvisa/Ministério da Saúde;
- b) Fornecer apenas produtos que cumpram as exigências de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- c) Fornecer apenas produtos com prazo de validade igual ou superior a 90% do prazo estabelecido pelo fabricante;
- d) Cumprir as exigências das Boas Práticas de Armazenamento de Produtos para Saúde (RDC nº 59/2000);
- e) Fornecer apenas produtos que atendam as exigências legais quanto à eficácia e segurança;
- f) Providenciar identificação adequada, devidamente reconhecida pela Secretaria Municipal de Saúde, para os funcionários e técnicos prestadores de serviço à Contratante;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos, impostos, fretes e tributos para entrega dos insumos à Contratante;
- h) Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de apoio técnico;
- i) Atender a Contratante no prazo e condições definidas no Contrato, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- j) Notificar a Contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando-lhe no prazo de sessenta dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão de Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- k) Cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO;
- l) Cumprir rigorosamente as normas da Anvisa, ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos relacionadas aos serviços contemplados neste Termo de Referência;
- m) Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim, bem como permitir o livre acesso às instalações;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares.
- o) Responsabilizar-se pela realização da troca de lotes que apresentarem grande número de eventos adversos ou indesejáveis e pela análise dessas amostras.

10.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou indeferidos pelos executores do Contrato ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.5. FORMA DE PAGAMENTO COM DEFINIÇÕES DE PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.6. CRITERIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.6.1. O critério a ser utilizado para a aquisição do objeto será **MENOR PREÇO DE MERCADO POR ITEM**.

10.6.2. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o objeto contendo descrição clara, detalhada do(s) produto(s), nome comercial do(s) produto(s), laboratório fabricante, procedência e país de origem, número do registro sanitário do(s) produto(s) e a(s)



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

respectiva(s) validade, valor unitário, valor total e quantitativo de cada item e valor global da proposta. Deverá conter ainda, CNPJ da empresa, endereço completo, nome legível do responsável pela proposta, telefone e contato eletrônico da empresa. A validade das propostas deverá ser de no mínimo de **noventa dias**.

10.6.3. Elementos necessários para aferição da avaliação técnica:

- a) As propostas para serem aceitas deverão estar em conformidade (descrição, quantitativo, prazos e condições de entrega, registro sanitário em plena vigência) com o objeto a ser licitado.

10.6.4. Amostra

- a) As amostras deverão ser entregues em embalagem original, lacradas, sem rompimento dos lacres do fabricante, identificadas com nome do produto, número do lote, registro na Anvisa, identificação da empresa fornecedora e do fabricante, data de validade, número do pregão e número do item e lote.
- b) A equipe de pareceristas avaliará **em até três dias úteis**, a contar da data do recebimento da amostra, a adequação do(s) produto às exigências editalícias analisando critérios referentes à qualidade, constituição química do produto, aspecto. Caso necessário, a equipe ainda poderá utilizar o(s) produto(s) para fundamentar seu parecer técnico e os dados encontrados.
- c) Os produtos não utilizados serão devolvidos com as características originais preservadas, em até **sete dias úteis** após entrega à equipe de parecer técnico.

10.7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

10.7.1. Exigências para a Proposta:

As empresas para cumprir as exigências técnicas, deverão apresentar obrigatoriamente em suas propostas:

- **Registro sanitário** dos produtos e validade;

Deverão ainda cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.7.2. Exigências para a Habilitação:

A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar para a fase de habilitação, a seguinte documentação em plena vigência, conforme exigência do inciso XIII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como aquilo que se aplicar subsidiariamente pela Lei nº 8666/1993.

- Cópia autenticada do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF)** emitido pela Anvisa (Resolução nº 460/99, RDC nº 25/99, RDC nº 17/2010, Lei 11.972/2009) e publicado no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou cópia autenticada.
Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem não possuir prazo de validade, a empresa deve apresentar juntamente com este, um documento do órgão certificador, acompanhado de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido;
- **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitido pela Anvisa, em plena vigência.
- Licença Sanitária da empresa.

10.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS

Possuir percentual mínimo de 10% do capital social do valor estimado.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão			Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2013047017
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	xxx/2013	xx/xx/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. Teotônio Segurado, s/nº, Paço Municipal, centro Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Aquisição de contraceptivo implante subdérmico liberador de etonogestrel, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no Centro Logística da SEMUS, endereço: Quadra ASRSE 95 (912 SUL) Alameda 04, QI A Lote 06-A, em dias úteis, no horário de 08h às 14h e das 14h às 17h.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicações das sanções previstas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013047017**.

Palmas, ... de de 2013

Signatários:

Diretor de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2013

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

MODELO 4 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2013.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2013.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

MODELO

$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $\underline{LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}$ $+$ $\underline{LG = \frac{\quad}{\quad}}$ $+$ LG =	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
$\frac{AT}{PC + ELP}$ $\underline{SG = \frac{AT}{PC + ELP}}$ $+$ $\underline{SG = \frac{\quad}{\quad}}$ SG =	
$\frac{AC}{PC}$ $\underline{LC = \frac{AC}{PC}}$ $\underline{LC = \frac{\quad}{\quad}}$ LC =	<p>Local e Data:</p> <hr/> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>